



LEI MUNICIPAL Nº 1.472, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Altera disposição da Lei Municipal n º 1.455/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.455/2023, de 17 de março de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, mediante disponibilidade financeira”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho-PE, em 29 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br